Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 398/92

Súmula: ESTENDE OS BENEFÍCIOS DA LEI 363/91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, ELOI LUIZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam prorrogados os efeitos da Lei nº 363/91, de 13/09/91, aos contribuintes que quitarem seus ALVARÁS DE LICENÇA e FUNCIONAMENTO, relativos ao exercício de 1.991, e que não gozaram dos benefícios do Decreto nº 057/91 de 28/01/91.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 12 de Março de 1992.

ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Lido em 13/03/92
Responsável